



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



Ofício Nº 97/2018 - GAB

Pitanga, 25 de abril de 2018.

Excelentíssimo Senhor
José Veres
Presidente da Câmara de Vereadores
Pitanga-PR

Senhor Presidente:

Encaminhamos a Emenda nº 2 (Modificativa), ao Projeto de Lei nº 32/2018.

Atenciosamente.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172

CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ



EMENDA Nº 02 (MODIFICATIVA) AO PROJETO DE LEI Nº 32/2018

O art. 2º do Projeto de Lei nº 32, de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O Imóvel será adquirido pelo valor de R\$ 1.841.750,00 (um milhão, oitocentos e quarenta e um mil, setecentos e cinquenta reais), sendo que o pagamento será de forma parcelada e terá início no exercício do ano de 2019, devendo ser quitado até o ano de 2032.

Edifício da Prefeitura de Pitanga, em 25 de abril de 2018

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito do Municipal

Câmara Municipal de Pitanga	
Departamento de Administração	
Protocolo Nº	269/2018
Data	25/04/18
às	10 horas 49 minutos.
Servidor	



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Presidente e Vereadores

Cumprindo dispositivos legais, encaminho em anexo, para apreciação de Vossas Excelências a presente emenda modificativa nº 02, ao projeto de lei 32/2018, que se justifica:

Visando maior transparência quanto ao presente projeto de lei bem como melhor esclarecer quanto ao prazo para quitação do imóvel adquirido, por meio da presente emenda modificativa foi inserido na redação do artigo 2º exigência relacionada ao prazo de quitação do objeto, isto é, até o ano de 2032.

Assim, essa é a justificativa para o recebimento da presente emenda aditiva pelo que me coloco a disposição de V. Exas. para esclarecimentos e informações que se fizerem necessárias.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito do Municipal